



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 143/2023

**Ementa:** Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina.

**Autoria:** Vereadora Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque

**Relatoria:** Vereador Dionatan Domingues

### **I – RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Vereador Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, que Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas a autora aduz que:

“O Dia da Menina foi criado em 2012 pela Organização das Nações Unidas (ONU), para diminuir a desigualdade de gênero, promovendo os direitos das meninas desde a infância. O preconceito contra as meninas, mulheres e adolescentes é um problema social em todo o mundo, milhares de meninas não tem acesso à escola, são exploradas pelo trabalho doméstico e são vítimas de violência. O Estatuto da Criança e do Adolescente, assegura que toda criança tenha direito a todos os direitos inerentes à pessoa e também à proteção integral, mas na prática, muitas dessas crianças tem seus direitos violados. Por essa razão é preciso promover oportunidades para que esses direitos sejam alcançados, que todas as meninas sejam respeitadas e tratadas em igualdade com os meninos, que tenham oportunidade de estudar, ter trabalho digno e principalmente não sejam vítimas de violência pelo fato de ser mulher. A iniciativa desse projeto é promover debates e ações efetivas que busquem diminuir o preconceito social enraizado





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

contras as mulheres desde a infância, para que assim possamos ter um país, mais justo para as meninas e mulheres.

## II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão será lida em Plenário na Sessão de 30 de outubro de 2023 e sua ementa publicada na edição de 27 de outubro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

## III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 143/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2023.

**Vereador Dionatan Domingues**

Relator



